

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CAMPANUNC	PAL DE NAK	GUEL PEREIRA
PROJETON	102	2022

	C 100
CÂMARA M	IUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
2 h	Camarana di Camara
	Presidente
CÂMARA MUI A Comissão de O	NYCIPAL DE MIGUEL PEREIRA bras. Serviços Públicos e Meio Ambiente

Miguel Pereira, 05 de maio de 2022.

Mensagem nº 080/2022.

DISCUSSÃO DATA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ALTERA O GABARITO DAS EDIFICAÇÕES DE USO MISTO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, RUA MACHADO BITTENCOURT E RUA CIPRIANO GONÇALVES, NESTE MUNICÍPIO. EM REGIME DE ESPECIAL DE URGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

PRESIDENTE

A presente proposição legislativa visa melhor adequar o gabarito das edificações de uso misto no trecho que menciona em razão da necessidade de melhor atender à crescente demanda habitacional e de desenvolvimento urbano neste Município, conforme previsto nos artigos 182 e 183 da Constituição da

República Federativa do Brasil e em sua regulamentação, qual seja a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

O aumento do gabarito condiz com a política urbana de buscas de soluções para suprir ao déficit habitacional em nossa Cidade, conforme orientação da Secretaria de Planejamento do Município.

Certo de que Vossas Excelências apreciarão esta proposição que visa melhorar a política habitacional e urbanística, subscrevo-me. Milhic

> ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA Recebido em 05 105 122

eferson Cristian 120s S. Franco Agente Administrativo Mat. 01/009

Exmo. Sr. EDUARDO PAULO CORRÊA. DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. LEI COMPLEMENTAR N° DE DE DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ALTERA O GABARITO DAS EDIFICAÇÕES DE USO MISTO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, RUA MACHADO BITTENCOURT E RUA CIPRIANO GONÇALVES, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 332, de 14 de setembro de 2021, que altera o gabarito das edificações de uso misto na Av. Roberto Silveira, Rua Machado Bittencourt e Rua Cipriano Gonçalves, neste município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

10
I

§ 1º A alteração de que trata o caput deste artigo, estabelece o gabarito na altura máxima de 29 m (vinte e nove metros), da cota de piso do pavimento térreo até a cota de teto do último pavimento da edificação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira Em de de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal